

ESCÂNDALO/RAMIFICAÇÕES

Banespa perdoou outra dívida de Moreira

Parlamentar obteve novo abatimento de 64% em empréstimo de capital de giro para seu restaurante

KÁSSIA CALDEIRA

Uma nova operação irregular do Banespa em benefício do deputado Manoel Moreira (PMDB-SP) e sonogada à CPI do Orçamento foi descoberta ontem. Segundo os deputados do PT José Dirceu, federal, e Lucas Buzato, estadual, a operação é idêntica à revelada ontem pelo Estado. Documentos obtidos pelos parlamentares comprovam que o Banespa perdoou US\$ 62.368 correspondentes a 64% de uma dívida que o deputado, ligado ao ex-governador Orestes Quêrcia, contraiu no banco em 1991, quando se associou ao Restaurante Piantella, de Brasília.

O abatimento, feito na gestão do governador Luiz Antônio Fleury Filho, foi registrado na contabilidade do Banespa como prejuízo — crédito em liquidação, no balanço semestral de 30 de junho de 1992. A dívida era de US\$ 95 mil e foi quitada em 12 de novembro do ano passado por US\$ 32.632 — 36% do total.

O abatimento de 64% na dívida é idêntico ao que Moreira obteve em 1989, quando o Banespa perdoou US\$ 300 mil de um débito de US\$ 470 mil. Somados os valores das duas operações, Moreira conseguiu perdão de US\$ 362.368. A comprovação das irregularidades está nas 60 páginas de documentos entregues ontem à CPI por Dirceu. A documentação foi preparada pelo banco para ser entregue à comissão, mas ainda não havia chegado às mãos dos parlamentares.

Sociedade — O empréstimo para o Piantella, tomado na modalidade de capital de giro, foi feito em 2 de setembro de 1991. Em 20 de dezembro do mesmo ano, os avalistas e donos do restaurante à época, Marco Aurélio Costa e Deliane Ramos de Araújo Silva, negociaram a dívida, em vez de quitá-la. Quando o empréstimo foi renovado, Moreira já fazia parte da sociedade, como comprova contrato social registrado na Junta Comercial em 14 de novembro de 1992. Pelo contrato, o deputado assumiu "toda e qualquer obrigação sobre as cotas."

Moreira recebeu as cotas de Deliane e passou a figurar como sócio ao lado de Marco Au-

Reprodução

DECISÃO-QUARTA TESTEMUNHO-CONTRATUAL DA FIRMA / ALIMENTACAO E DIVERSOES LTDA

MARCO AURELIO COSTA, DELIANE RAMOS DE ARAUJO SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES e ERALDO EVANGELISTA MOREIRA, únicos sócios da Sociedade AL - ALIMENTACAO E DIVERSOES LTDA, estabelecida no SCLS 282 - Bloco "A" - Loja 34-Brasília-DF., com seu Contrato Social arquivado nesta Junta Comercial sob o número 532/8810513, por despacho de 17/11/77, tom justos e contrários e presente alteração, e o fazem na melhor forma de direito, passando a fazer a integral o mencionado Contrato Social, conforme cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - Admite-se na Sociedade o senhor MANOEL MOREIRA DE ARAUJO FILHO, brasileiro, casado, comerciante, natural de Vitorino Freire-BA., nascido aos 28/08/49, filho de Manoel Moreira de Araujo e de Laudelina Alves de Araujo, residente e domiciliado na SBN 382 - Bloco "H" - Apartamento 501-Brasília-DF., portador da Carteira de Identidade no 9.594.236 - 1-SP-SP., expedido em 21/07/89, CIC - MF 481.335.488-44;

CLAUSULA SEGUNDA - Retira-se da Sociedade a senhora DELIANE RAMOS DE ARAUJO SILVA, que neste ato, cede e transfere suas 3.588 (três mil e quinhentas) quotas de Capital no valor total de R\$ 3.588.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) ao sócio MANOEL MOREIRA DE ARAUJO FILHO e, o sócio MARCO AURELIO COSTA, cede e transfere 2.188 (duas mil e cem) de suas Quotas de Capital, no valor total de R\$ 2.188.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros) ao sócio MANOEL MOREIRA DE ARAUJO FILHO, de comum acordo com os sócios remanescentes, recebendo e dando por este Instrumento de Alteração Contratual, amplas, gerais e irrevogáveis quitadas de todos os seus direitos e obrigações sobre as quotas ora cedidas;

CLAUSULA TERCEIRA - O Capital Social continua sendo de R\$ 14.000.000,00 (Quatorze milhões de cruzeiros) divididos em 14.000 (quatorze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) e ficará assim distribuído: 7.568 (sete mil e quinhentas e sessenta) quotas no valor total de R\$ 7.568.000,00 (sete milhões e sessenta mil cruzeiros) pertencentes ao sócio MARCO AURELIO COSTA; 5.680 (cinco mil e seiscentas) quotas no valor total de R\$ 5.680.000,00 (cinco milhões e seiscentas mil cruzeiros), pertencendo ao sócio MANOEL MOREIRA DE ARAUJO FILHO; 420 (quatrocentas e vinte) quotas no valor total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros) pertencendo ao sócio FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES e, 420 (quatrocentas e vinte) quotas no valor total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros) pertencendo ao sócio ERALDO EVANGELISTA MOREIRA;

PARAGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor total do Capital Social.

Contrato pelo qual Moreira se tornou sócio...

Reprodução

"Continuação" Fls. 82

CLAUSULA QUARTA - A gerência e o uso da Denominação Social, caberá aos sócios MARCO AURELIO COSTA e MANOEL MOREIRA DE ARAUJO FILHO, em conjunto ou separadamente, sendo no entanto, proibido para qualquer um deles, sem o consentimento do outro, estabelecer qualquer negócio ou atos que não tenha relação direta com os objetivos da Sociedade, tais como: avais, fianças, abonos e outros atos semelhantes, competindo-lhes ainda, representá-la para todos os fins de direito em juízo ou fora dele;

CLAUSULA QUINTA - A título de Pro-Labore, os sócios MARCO AURELIO COSTA e MANOEL MOREIRA DE ARAUJO FILHO, terão direito a uma retirada mensal, até o limite permitido pelo Regulamento do Imposto de Renda, a qual será levada o débito da conta de despesa da Sociedade;

CLAUSULA SEXTA - O sócio ora admitido, declara ainda, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o ispeça de exercer atividade mercantil;

CLAUSULA SETIMA - Continuem em pleno vigor as demais Cláusulas do Contrato Social, em tudo que, implícita ou explicitamente não contrariem o disposto na presente Alteração;

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento de Alteração Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual lido na presença dos Contratantes e de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, foi achado conforme, pelo que se obriga o bem e fielmente cumpri-lo.

Assinatura da Denominação Social por quem de direito.

ALIMENTACAO E DIVERSOES LTDA

Marco Aurélio Costa Manoel Moreira de Araujo Filho

Brasília, 14 de novembro de 1991.

Marco Aurélio Costa

Manoel Moreira de Araujo Filho

Francisco das Chagas Alves

Eraldo Evangelista Moreira

Deliane Ramos de Araujo Silva

TESTEMUNHAS

Ollando do Carmo Silva

Manoel do Carmo Silva

... do Piantella: capital de Cr\$ 14 milhões

rélio Costa, Francisco das Chagas Alves e Eraldo Evangelista Moreira. Quando entrou na sociedade, o capital social da empresa era de Cr\$ 14 milhões (em valores de novembro de 1991). A gerência do restaurante e o uso de sua denominação social, de acordo com o contrato, são privativas dos sócios Moreira e Costa, que são ainda os únicos com direito a fazer retiradas mensais.

Há suspeita de que esse empréstimo tenha servido para o deputado

comprar 35% das ações do Piantella. Funcionários do Banespa afirmam que o parlamentar conhece muito bem o artifício do crédito em liquidação: ele deixou de pagar a dívida por mais de um ano para obter perdão, e pagar apenas um terço do valor. A quitação foi autorizada pelo Departamento de Cobrança e Recuperação de Crédito (Decor) do Banespa.

Dirceu quer que o governo do Estado apure o caso Piantella até as últimas consequências, porque o perdão das dívidas lesa o contribuinte, principal acionista do Banespa. "Há uma quadrilha quercista atuando no banco e é preciso uma diligência do Banco Central para descobrir as operações que o banco está escondendo", acusou o deputado. Segundo ele, o Banespa usou de má fé ao "maquiar" a operação na documentação enviada à CPI. "Está claro que os quercistas favoreceram o deputado Manoel Moreira."

De acordo com o parlamentar petista, o empréstimo para o Piantella prova que há pessoas no Banespa escondendo da CPI o favorecimento político com dinheiro público. Dirceu argumentou que "o Banes-

pa cometeu uma ilegalidade e expôs a instituição a um escândalo."

O Banespa informou que havia mencionado à CPI a operação pela qual Moreira obteve perdão de US\$ 300 mil. "Nas informações que encaminhamos à comissão constam os dois avais do deputado para o Instituto de Estudos Políticos, Econômicos e Sociais (Iepes), um financiamento de carro, e um aval de cheque especial", sustentou o chefe do departamento jurídico do banco, Carlos Eduardo Arnoni. "Além disso não existe mais nada." De acordo com Arnoni, o Banespa está levantando e estudando todo o caso do perdão de US\$ 300 mil, em favor do deputado quercista: "Não conheço outro empréstimo em que o parlamentar esteja envolvido."

JOSÉ DIRCEU
ACUSA: "HÁ
UMA
QUADRILHA
QUERCISTA
ATUANDO NO
BANCO"